



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 115 /94.

"AUTORIZA DESPESAS PARA COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO".

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º — Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a efetuar despesas, com as festividades de comemoração do 55º aniversário do Município de Indianópolis, até o limite de CR\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de cruzeiros reais).

Parágrafo único — As despesas autorizadas por esta lei, visam cobrir gastos com os seguintes eventos:

- a - publicidade;
- b - shows artísticos;
- c - desfiles;
- d - cavalhada;
- e - patrocínio de um dia, da portaria da "Festa do Peão";
- f - Outras despesas afins.

Art. 2º — Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, em 16 de maio de 1994


José Mauro Stabile
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

J U S T I F I C A T I V A

Sr. Presidente,

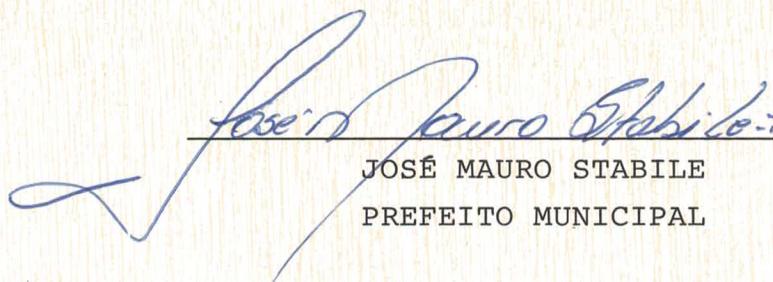
Srs. Vereadores,

A presente proposta de lei, independe de maiores justificativas, posto que, seu próprio conteúdo, revela o objetivo da proposta.

Por tradição, nosso Município sempre comemorou, de forma festiva, o aniversário de sua emancipação política, marco histórico de nosso desenvolvimento e autonomia administrativa.

Por se tratar de matéria que envolve toda a força política e comunitária de nosso município, revestimo-nos da certeza de que nossa proposta encontrará abrigo nessa Colenda Casa, merecendo, no final, a aprovação unânime dos Senhores Vereadores, nos exatos termos em que se encontra redigida.

Prefeitura Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, em 16 de maio de 1994



JOSE MAURO STABILE
PREFEITO MUNICIPAL